



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº 02/2010

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO
NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE/RS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

A UNIÃO, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de Modernização de 1.125, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, órgão da administração direta da Presidência da República, com sede na SCN Quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala C, 1º. Andar, Sala 103, CEP 70.714-900, Brasília – DF, fax (61) 3326-3025, fone (61) 3411-3791 doravante denominada SEP/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, sob responsabilidade da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização, constituída pela Portaria SEP/PR nº. 40, de 05 de fevereiro de 2010, mediante o Edital SEP/PR nº. 02/2010, Concorrência Pública Nacional do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das Obras e Serviços de Modernização de 1.125 metros do Cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande/RS. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, devendo a documentação e as propostas serem entregues na sessão pública a ser realizada na sala de reuniões localizada no endereço acima, às **15 horas do dia 26 de abril de 2010**.

O Edital completo pode ser obtido no site da SEP/PR na Internet www.comprasnet.gov.br ou www.portosdobrasil.gov.br, ou diretamente na sede da SEP, localizada à SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, 1º. Andar, **Sala 103**, CEP 70714-900, Brasília - DF, através da entrega de um CD ROM virgem, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização da SEP/PR e sua empresa, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido por meio do FAX (61) 3326-3025, o Recibo de Retirada do Edital na Internet que consta do Edital.

A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão de Licitação da SEP/PR de comunicar diretamente à sua empresa, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da CEL/SEP/PR

ÍNDICE DO EDITAL

1. OBJETO	3
2. FONTE DE RECURSOS.....	6
3. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
4. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO	7
5. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	18
7. PREÇOS.....	19
8. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	20
9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	20
10. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO	21
11. GARANTIA DO CONTRATO.....	21
12. PAGAMENTOS	22
13. PRAZO	23
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
15. RESCISÃO	23
16. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.....	25
17. REAJUSTAMENTO.....	25
18. OBRIGAÇÕES DA SEP/PR	25
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	26
20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	29
21. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	30
22. DOS SEGUROS	30
23. FORO.....	30
ANEXOS DO EDITAL	4

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa de Engenharia Especializada para execução das obras e serviços de “Modernização de 1125 m do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande”, localizado no Município de Rio Grande – RS, contemplando a Cravação de Estacas, Ampliação da Plataforma e obras complementares, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Executivo e demais Anexos.
- 1.2 As obras e os serviços deverão ser executados com a observância das normas da ABNT, devendo ser feito um rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados na execução da obra bem como controle geométrico dos serviços a fim de garantir a qualidade final da mesma e de acordo com os itens previstos na Planilha de Quantidades constantes do Projeto Executivo (ANEXO I).
- 1.3 As obras e os serviços ora licitados, descritos com precisão no Projeto Executivo, representando a modernização de 1125 m do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande, que correspondem a 15 módulos de 75 m, em continuidade ao trecho de 450 m já modernizado, têm a seguinte descrição simplificada:

a) BERÇOS:

- a.1) Construção de nova plataforma portuária, em concreto armado pré-moldado, com defensas e cabeços de amarração, à frente do cais de peso existente, com largura de 11,20 m e extensão de 1125,00 m, permitindo o aprofundamento do trecho para a cota batimétrica – 14,00 m, possibilitando a atracação de navios de até 75.000 TPB e calado de 13,60m, inclusive equipados com “bow thruster” bem como a operação de equipamentos portuários modernos de grandes capacidades;
- a.2) Execução da faixa de retro porto na retaguarda do cais modernizado, com aproximadamente 10 m de largura, pavimentada com concreto armado, assente sobre a base estabilizada e, a cada 450 m, áreas para manobras e estacionamento de equipamentos portuários sobre pneus, tipo “mobile-cranes” (MHC), resultando três áreas com dimensões de 50m x 12m. A área total pavimentada com concreto armado será de aproximadamente 13.300 m² e o pavimento terá espessura de 25 cm, fck 40Mpa e malha dupla eletrosoldada.

OBSERVAÇÕES:

Cada um dos módulos do cais, com 75 m de extensão, é constituído por uma plataforma, rígida em seu plano, que interliga três blocos dotados de defensas e cabeços de amarração. Tanto a plataforma como os blocos possuem em sua parte posterior um paramento vertical para contenção do solo e mobilização de forças de atrito. O conjunto se apóia verticalmente sobre uma linha de estacas no mar e sobre apoios deslizantes localizados na parte superior do cais existente.

- I. A sobrecarga vertical considerada é de 50 KN/m² conforme estabelecido na NBR 9782 – Ações em estruturas portuárias marítimas e fluviais.

- II. A obra será executada concomitantemente com o porto em operação, iniciando pela extremidade sul, adjacente ao berço modernizado; a partir da extremidade sul, temos 210m de cais antigo que não fazem parte do escopo da obra, adjacente ao trecho de 450m já modernizado, formando três berços de atracação, os quais permanecerão operacionais ao longo do período de execução da obra.
- III. O muro do cais deverá ser recuperado no trecho a modernizar, com o preenchimento de cavidades surgidas ao longo do tempo, desde a sua construção no início do século passado, provocadas pela própria operação do cais e agentes da natureza.
- IV. O estaqueamento na água será constituído por estacas mistas de concreto armado $\varnothing 71,12$ cm (28") com camisa metálica chapa #9,53 mm (da cota +1,050 m a cota -21,000 m) e estaca metálica $\varnothing 71,12$ cm #9,53 mm (da cota -21,000 ao pé). Para efeito de cravação a estaca metálica poderá receber um reforço, a critério do construtor, nas extremidades. As estacas serão cravadas até atingirem a nega prevista, devendo ser feito estudo de cravabilidade, para que as mesmas possam suportar as cargas de projeto.

b) OBRAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- b.1) Execução de escavação subaquática, de forma continuada e coordenada com a cravação de camisas metálicas e o enrocamento de proteção, para construção do talude.
- b.2) Instalação de defensas, três por módulo de 75 metros, completas, ou seja, com elemento amortecedor de neoprene e escudo metálico revestido com placas de polietileno de alta densidade, totalizando 45 conjuntos de defensas.
- b.3) Instalação de 45 cabeços de amarração para a carga nominal de 100 toneladas.
- b.4) Proteção contra erosão do talude submerso, resultante do aprofundamento do berço da cota -10,00 m à cota -14,00 m, provido de enrocamento com filtro especial.
- b.5) Realização de uma campanha adicional de sondagens geológicas, conforme a Planilha de Quantidades (ANEXO II).

1.4 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO VII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) DA LICITANTE, NAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MENORES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA ANALÍTICA DE BONIFICAÇÃO E DE DESPESAS INDIRETAS - BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS – SICAF

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE AO CADASTRO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS – SICAF

ANEXO XVI - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

1.5 É obrigatória a **VISITA TÉCNICA**, que deverá ser realizada por representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

1.6 À empresa interessada, dada a complexidade da obra, recomenda-se que se faça representar na Visita Técnica, por intermédio de seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, ou por outro profissional indicado pela empresa para acompanhamento dos serviços, que deverá portar a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente).

1.7 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas.

1.8 Para melhor comodidade do Licitante, a SEP/PR informa que as Visitas Técnicas coletivas serão realizadas preferencialmente nos dias abaixo indicados, e serão acompanhadas por Engenheiro Responsável designado pela Superintendência do Porto do Rio Grande, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita (ANEXO IV). Esse atestado deverá obrigatoriamente ser juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III, do artigo 30, da Lei 8666/93.

Primeira visita: 23/03/2010

Segunda visita: 13/04/2010

1.9 Caso a empresa interessada prefira realizar a Visita Técnica em data diferente das

sugeridas acima, deverá, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, agendar diretamente com a Superintendência do Porto do Rio Grande, por intermédio do Fax (53) 3231-1857 ou e-mail: carlos@portoriogrande.com.br a data de sua preferência e realizar a visita.

- 1.10 Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1 978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como das exigências internas do Porto.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O preço total estimado para a execução de todos os serviços objeto desta contratação é de R\$ 113.809.054,95 (cento e treze milhões, oitocentos e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a preços de novembro de 2009, conforme planilha orçamentária que integra o Projeto Executivo.
- 2.2 Os recursos financeiros, no presente exercício, para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm do orçamento da **SEP/PR**, conforme Orçamento Geral da União – 2010, Programa de Trabalho 26.784.1462.7L25.0043 – Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.
- 3.2 As solicitações de que trata o item 3.1 deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS – SEP

Att. CEL - Comissão Especial de Licitação

ENDEREÇO: SCN, Quadra 04, Bloco B

Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Sala 103

CEP 70714-900, Brasília - DF

FAX: (61) 3326-3025

E-mail: ampliacaoportoriogrande@portosdobrasil.gov.br

- 3.4 A **SEP/PR**, em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura da licitação, encaminhará as perguntas formuladas e suas respectivas respostas, via e-mail ou FAX, para todas as empresas que enviaram para a CEL preenchido o “RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL” ou o retiraram por CD-ROM diretamente na sede da **SEP/PR**.
- 3.5 Não serão levadas em consideração pela **SEP/PR**, tanto na fase de habilitação e

classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e no prazo indicado no subitem 3.2 supra.

- 3.6 Fica expressamente consignado que em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, devendo toda e qualquer comunicação entre a **SEP/PR** e os licitantes ser feita por escrito.
- 3.7 A título de esclarecimento, os licitantes devem considerar que o horário de expediente administrativo normal da **SEP/PR**, e para efeitos de protocolo de documentos é de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 3.8 A **SEP/PR** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá a sua divulgação por intermédio dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham preenchido e enviado para a “CEL” o “RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL”, ou o retiraram por CD-ROM diretamente na sede da **SEP/PR**, reabrindo-se, caso necessário, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 3.9 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e a data convenionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por FAX ou qualquer outro meio eletrônico, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o horário oficial de Brasília.
- 3.10 Caso as datas previstas para realização dos eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 3.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, podendo o Presidente desta, convocar assessoria à referida Comissão no julgamento das propostas.
- 3.12 A critério exclusivo da **SEP/PR** e mediante prévia e expressa autorização, o Contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado no estatuto ou contrato social atividade pertinente em engenharia civil.
- 4.2 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** das seguintes situações:
 - a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e ainda não reabilitadas, bem como as empresas que estejam sofrendo suspensão temporária de participar de licitações conforme Artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
 - c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEP/PR.
 - d) Empresa em processo de falência.
- 4.3 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

5. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As Propostas, endereçadas à Comissão Especial de Licitação, deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo do presente Edital, em dois envelopes distintos, opacos, fechados, lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço. Os envelopes serão assinados pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes e deverão conter as seguintes informações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante

CNPJ

Concorrência Pública SEP/PR nº 02/2010

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE – RS.

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Licitante

CNPJ

Concorrência Pública SEP/PR nº 02/2010

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE – RS.

- 5.2 Os documentos de cada envelope deverão ser apresentados conforme orientações a seguir:
- a) Todos os volumes da documentação de Habilitação e da Proposta de Preço deverão ser apresentados em papel formato A4, encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas por dirigente com poder de representação ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), apresentar um índice indicativo do conteúdo das demais folhas e ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que os compõem. Deverão, ainda,

conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, a modalidade, o número e o objeto da Licitação.

- b) As Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- c) Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em via única.
- d) A Proposta de Preço também deverá ser apresentada em via única, impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- e) Para cronogramas, gráficos e figuras será permitido o uso do papel formato A3.
- f) Os desenhos e tabelas, quando necessários, poderão estar no papel formato A1, A3 ou A4.
- g) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração na proposta.

5.3. Os documentos que constarão do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente atualizados deverão ser os seguintes:

5.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- c) Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme Anexo V do Edital.
- d) Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues, bem como da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação (ANEXO VIII).
- e) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IX deste Edital. e

- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo X do Edital, por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando a inibir prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, incisos I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 e art. 90 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo *site* da Secretaria da Receita Federal”.
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

Observação: Para fins de atendimento às exigências acima estabelecidas, as certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais, além das certidões negativas de feitos relacionados a falências e concordatas, serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.

5.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- I. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
publicados em Diário Oficial; ou

publicados em jornal de grande circulação; ou
por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da
licitante.

sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,
devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em
outro órgão equivalente, ou
por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou
autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

sociedade criada no exercício em curso:

fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta
Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por
Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho
Regional de Contabilidade.

b) comprovação de boa situação financeira da Licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez
Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG),
resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL \geq que 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE \geq que 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL \geq que 1,00

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- I. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado
ao balanço.
- II. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Especial de Licitação reserva-
se o direito de efetuar os cálculos.
- III. Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser
apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo
correspondente.
- IV. Somente para as empresas que apresentarem qualquer dos índices de liquidez
geral, liquidez corrente e solvência geral igual ou inferior a 1,0, será exigida a
comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 11.380.905,49,
correspondentes da 10% do valor global orçado para a contratação.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) comprovante da prestação de garantia de manutenção de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado para os serviços, no caso R\$ 113.809.054,95 (cento e treze milhões, oitocentos e nove mil, cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
 - I. A garantia em questão deverá ser protocolizada na seção de protocolo localizada no mezanino, sala 1403, na sede da **SEP/PR** indicada neste edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data determinada para a sessão de abertura da licitação, com prazo de validade igual ao da Proposta e efetuada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
 - II. O prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis é necessário para aferição da conformidade da garantia apresentada, de modo a evitar a inabilitação do Licitante por essa exigência, dando-lhe oportunidade de sanar possíveis inconformidades.

5.3.4 Habilitação das Licitantes Optantes pelo SICAF

- a) Os documentos que comprovam a regularidade jurídico-fiscal e financeira da Licitante podem ser substituídos por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 5 de 21/07/1995 do MARE (atual Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- b) A Licitante deverá declarar expressamente se a sua habilitação será verificada pelo SICAF ou não, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Modelo do Anexo XIV. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.
- c) As Licitantes que optarem pela habilitação parcial pelo SICAF deverão apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo do Anexo XV.
- d) As Licitantes que optarem pelo exame de sua condição pelo SICAF terão a sua capacidade econômico-financeira avaliada com base nos dados constantes do referido Sistema, conforme exigido no item **5.3.3, b**, deste Edital.
- e) As Licitantes que optarem pelo exame da sua condição de habilitação parcial pelo SICAF, deverão ainda apresentar os documentos listados nos itens **5.3.1.c; 5.3.1.d; 5.3.1.e, 5.3.1.f; 5.3.2.b; 5.3.2.e** (exceto prova de regularidade com a Fazenda Federal); **5.3.3.c; 5.3.3.d e 5.3.5** deste Edital – Comprovação da Qualificação Técnica (inclusive os documentos listados em todos os seus itens); bem como comprovar que os seus administradores estão no pleno exercício das suas funções.
- f) Caso a opção seja o exame por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data da entrega das propostas.
- g) Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das

propostas, na forma do item 8.2.1 da IN nº 05 de 21/ 07/95, do MARE.

- h) A verificação prévia da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela CEL mediante a indicação, pela Licitante, do número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no local, data e hora indicados no Preâmbulo.

5.3.5 – Relativos a Qualificação Técnica

- a) Registro da empresa no Sistema CONFEA/CREA.
- b) Registro no Sistema CONFEA/CREA do(s) Engenheiro(s) indicado(s) na Equipe Técnica.
- c) Apresentação das seguintes relações, conforme disposto no § 6º, do art. 30, da Lei 8666/93:
 - I. Dos equipamentos que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo XIII;
 - II. Dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto.
- d) Certificado de Visita Técnica, emitido pela **Superintendência do Porto do Rio Grande** em nome da empresa licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços, conforme itens **1.5 a 1.10** do Edital.
- e) Apresentação de planejamento executivo, contendo informações técnicas, de programação, de aplicação de recursos básicos e de logística de apoio geral, condizentes com o vulto da obra e com as condições das suas áreas de implantação:

A exposição dos assuntos deverá ser objetiva, de modo a permitir que a Comissão Especial de Licitação verifique a condição de execução dos serviços e das atividades de apoio, a possibilidade de cumprimento dos prazos e a qualidade do planejamento proposto.

O planejamento executivo apresentado pela Licitante servirá como um parâmetro para a futura fiscalização do contrato decorrente desta licitação, e deverá incluir todas as informações que a Licitante julgar relevantes e que darão suporte à sua proposição, devendo contemplar, sem a isso se limitar, o seguinte:

- I. Conhecimento do problema:

Situação atual: localização, acessos e travessias; condições climáticas e de navegação; condições de trabalho no local; redes de serviços e condições de início.

Conhecimentos básicos: análise das soluções construtivas; e declaração de

conhecimento da legislação e das posturas municipais pertinentes.

II. Planejamento e programação:

Caracterização, qualificação e proposição dos métodos construtivos para os serviços significativos.

Plano geral de ataque; plano de utilização dos principais equipamentos; detalhamento do cronograma físico de execução; histogramas mensais de produção dos serviços significativos.

Instalações e aparelhamento do canteiro de obra; localização e arranjo geral do canteiro; padrão de construção; suficiência das instalações propostas.

III. Organização, pessoal e equipamento:

Organograma da licitante e seu nível de apoio à estrutura local; organograma da equipe de execução do conjunto de obras, com identificação das atribuições de cada unidade.

Currículos do pessoal técnico qualificado, acompanhados de declaração dos seus integrantes, autorizando sua inclusão na equipe da licitante.

Cronograma mensal de permanência de todo o pessoal ao longo do prazo de duração do contrato.

Logística de apoio ao pessoal da licitante, quanto à alimentação, transporte, moradia, segurança, higiene e medicina do trabalho.

Caracterização e dimensionamento dos equipamentos a serem utilizados nos serviços significativos; cronograma mensal de permanência desses equipamentos.

IV. Plano de garantia da qualidade:

Descrição de plano que garanta o registro de cada etapa das obras, o controle da procedência e da aplicação dos insumos.

Procedimentos administrativos para dar suporte às atividades previstas no plano.

Roteiro de inspeção, exames e testes, com descrição dos métodos e critérios de aceitação.

5.3.5.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – DA EMPRESA

- a) Atestados de capacidade técnica em nome do Proponente, acompanhados das certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando ter executado, em qualquer tempo, obras portuárias de cais ou píer com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto desta Concorrência, delimitadas a seguir:
 - I. Execução de estacas tubulares metálicas, preenchidas com concreto armado com diâmetro \geq a 700 mm, em quantidade \geq a 2.200 m.
 - II. Confeccção e montagem de pré-moldados em concreto armado, em quantidade \geq a 1.300 m³.
 - III. Execução de concreto armado “in loco” em superestrutura, em quantidade \geq a 1.500 m³.

- IV. Execução de pavimentação em concreto armado, com espessura ≥ 20 cm, sobre sub-base de solo compactado e base de concreto rolado, em quantidade ≥ 4.000 m².
- b) Será permitido o somatório de atestados, para comprovação de habilitação técnica para um mesmo item, desde que os atestados apresentados, **contenham cada um**, o mínimo de 80% do quantitativo exigido para cada item.

5.3.5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância do objeto, devidamente registrado no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do Objeto desta licitação, delimitadas a seguir:
- I. Serviços de cravação de camisas tubulares metálicas em obras portuárias.
 - II. Fornecimento e lançamento de concreto submerso em obras portuárias.
 - III. Fabricação, transporte e montagem de peças de concreto armado pré-moldado para construção de cais.
 - IV. Execução de pavimento em concreto armado com espessura mínima de 25 cm.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Especial de Licitação considerará membro do quadro permanente para efeitos de atendimento dessa exigência a Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, cópia do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de trabalho.

5.3.6 Relativamente à apresentação de cópias e documentos, as Licitantes devem observar:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- c) à Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, concedendo a seu critério, prazo razoável para a apresentação.

5.3.7 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões, não serão aceitos quaisquer protocolos.

5.3.8 A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de proceder a buscas e

extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

5.3.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

5.3.10 É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de um licitante. A ocorrência de tal fato desqualificará todos os licitantes envolvidos.

5.4 – ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO

5.4.1 A proposta que integra o envelope 2, deverá conter:

- a) "PLANILHA DE PREÇOS", unitários e totais, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida, conforme modelo constante no ANEXO II.
- b) Apresentação das composições dos preços unitários cotados na Planilha de Preços, com informações sobre os coeficientes de produtividade e os custos dos insumos de cada um dos serviços.
- c) Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a prestar os serviços nos termos desta Concorrência, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços, incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo Contrato.
- d) O Cronograma de Desembolso. A licitante poderá utilizar como modelo o cronograma fornecido pela **SEP/PR** no Anexo III, sendo este o cronograma máximo de desembolso por período.
- e) A indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto (ANEXO XII).

- g) Declaração expressa de conhecimento deste Edital, do Projeto Executivo, do escopo dos serviços e da legislação ambiental pertinente ao tipo de empreendimento (ANEXO VI)
 - h) Planilhas analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Obras e Serviços, Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Fornecimento e Montagem de Equipamentos e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Anexo XI deste Edital.
- h.1) Não serão aceitas cotações com taxas de BDI, superiores à:
- 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) para execução das obras/serviços de engenharia; e
 - 10% (dez por cento) para fornecimento de equipamentos (defensas e cabeços de amarração).

5.4.2 Julgamento das propostas

5.4.2.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas comerciais cujo valor total da proposta exceda ao valor orçado pela **SEP/PR**, que é de R\$ 113.809.054,95 (cento e treze milhões, oitocentos e nove mil, cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), e também serão desclassificadas as propostas que tiverem em sua Planilha de Preços qualquer preço unitário superior ao preço correspondente orçado pela **SEP/PR**.

- c) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- d) Após analisar a conformidade das propostas com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 48 da Lei nº 8.666/93 e no Edital e seus Anexos, será declarada preliminarmente vencedora a licitante habilitada que tenha apresentado a proposta mais vantajosa. A proposta mais vantajosa para a Administração será a de menor valor total.
- e) A composição dos preços unitários cotados deverá ser apresentada de forma pormenorizada e detalhada, consignando os coeficientes de produtividade e os preços de cada elemento constituinte dos serviços, e não deverá conter vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias que venham a indicar a impossibilidade de execução, face aos custos correntes de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
- f) O subitem “mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos” deverá ter seu valor total limitado a **1,6%** (um vírgula seis por cento) do valor total da proposta de preços.
- g) Os subitens “canteiro de obras” e “canteiro de apoio” deverão ter seus valores somados e o total limitado a **2,3%** (dois vírgula três por cento) do total da proposta de preços.
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço e/ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

- i) Não se admitirá proposta que apresentar preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, bem como aqueles considerados inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2

6.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, envelopes **1** e **2**, respectivamente, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das Licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo ANEXO VII. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa. Não será permitido que duas empresas sejam representadas pelo(s) mesmo(s) representante(s).

a.1) A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação da Licitante. Entretanto, o representante da licitante não credenciado corretamente ficará impedido de manifestar-se na sessão, em nome da representada e durante o processo licitatório, até que regularize a situação.

- b) Recebimento dos envelopes **1** e **2**.

- c) O recebimento dos envelopes e credenciamento se dará das 15 às 15:15 horas, momento esse em diante que não serão permitidos credenciamento de representante e entrega de envelopes de Licitantes.

6.2 ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Os envelopes "1" contendo os Documentos de Habilitação serão abertos, rubricados por membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes. Na oportunidade, o Presidente da Comissão de Licitação informará quando concederá vistas a toda a documentação apresentada pelos licitantes, franqueando a palavra e encerrando a Sessão Pública com a assinatura, pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes, da correspondente Ata.

6.2.2 Após a análise de toda a documentação de Habilitação e esgotados os procedimentos recursais, o Presidente da Comissão Especial de Licitação comunicará, por escrito às Licitantes a data, hora e local da realização da Sessão Pública para abertura dos envelopes "2" – **PROPOSTA DE PREÇOS**.

OBSERVAÇÕES:

- I. A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.
- II. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

III. Ultrapassada a fase de habilitação das Licitantes e abertas as Propostas de Preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento daquela fase.

6.3 ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame da documentação do envelope "2" – Proposta de Preços serão as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento dos envelopes "1".

6.3.2 No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Especial de Licitação e os representantes das Licitantes habilitadas para abertura dos envelopes "2", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

- a) Recebimento dos envelopes "2" – Proposta de Preços, por membros da Comissão Especial de Licitação e rubrica por representantes credenciados das Licitantes habilitadas presentes.
- b) Abertura dos envelopes "2" e rubrica do conteúdo de cada envelope, por membros da Comissão Especial de Licitação e por representantes credenciados.
- c) O recebimento e a abertura dos envelopes "2" serão realizados em ato público, encerrado com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes.
- d) Julgamento pela Comissão Especial de Licitação das Propostas de Preço apresentadas.
- e) Divulgação do resultado feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- f) Homologação e adjudicação do objeto pela Autoridade Competente da Secretaria Especial de Portos, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso ou desistência expressa das demais Licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7. PREÇOS

7.1 As Propostas de Preço serão classificadas pela ordem crescente de seu preço global, considerando-se vencedora a de menor preço total proposto. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação.

7.2 Será desclassificada a Proposta de Preço que enquadrar-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos elementos relacionados no item **5.4.1** deste Edital; ou

- b) Apresentar qualquer um dos elementos exigidos em desacordo com as condições do Edital ou, ainda, que o fizer de maneira incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos em partes essenciais; ou
- c) Apresentar preço total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; ou
- d) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em outra licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital; ou
- e) Apresentar preço manifestamente inexecutável ou excessivo.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 Será julgada vencedora da Concorrência a proposta que, dentre as que tenham satisfeito as exigências deste Edital e de seus Anexos, cotar o menor preço global, pelos serviços, classificando-se as demais na ordem crescente do preço global cotado.
- 8.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas comerciais que excederem ao valor total orçado pela SEP/PR, bem como as propostas que contenham preços unitários superiores ao orçado pela SEP/PR.
- 8.3 Para fins de apuração de eventual inexecutabilidade de preços, a SEP/PR aplicará a disposição contida no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, respeitadas as suas alterações, no que couber.
- 8.4 Havendo divergência no preço proposto para os serviços sob forma numérica e valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1 A impugnação deste Edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito e protocolizada junto à Comissão Especial de Licitação, onde será processada e julgada.
- 9.2 Apresentada a impugnação à Comissão Especial de Licitação, por empresa licitante, nos termos do item 9.1 acima, responder-se-á a impugnante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de julgamento da Habilitação. Poderá ser estabelecida, pela Comissão, nova data para recebimento das propostas, se necessário.
- 9.3 Publicado o resultado da Concorrência, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado daquela data.
- 9.4 Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão solicitar à Comissão Especial de Licitação a impugnação do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Licitação, mediante protocolo, que o encaminhará à instância imediatamente superior, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

9.6 O recurso interposto fora do prazo ou em desacordo com o item 9.5, não será conhecido.

9.7 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

10.1 A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta **CONCORRÊNCIA**.

10.2 A SEP/PR convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.1 Antes da assinatura do Contrato (ANEXO XVII), a adjudicatária deverá apresentar a garantia de execução do Contrato.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEP/PR.

10.4 É facultado à SEP/PR, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SEP/PR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11. GARANTIA DO CONTRATO

11.1 A licitante julgada vencedora, para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, deverá prestar Garantia, no importe correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

11.2 A Garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das modalidades dispostas no §1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, respeitadas as suas alterações, no que couber.

11.3 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela

contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados à SEP/PR;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país;
- f) multas aplicadas por órgãos oficiais.

12. PAGAMENTOS

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a apresentação do Certificado de Medição dos serviços realizados pela contratada, e ocorrerá sempre em até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e aceita pela SEP/PR.
- 12.2 Antecipações de pagamentos das faturas, dentro do prazo normal de pagamento, serão descontados no valor correspondente à aplicação do índice do IPCA do mês anterior, *pró-rata die*, pelo período correspondente à antecipação.
- 12.3 O atraso no pagamento de qualquer fatura, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, acarretará juros de mora no total correspondente à taxa SELIC, *pró-rata die*.
- 12.4 Os Cronogramas Físico-Financeiros dos Projetos Executivos poderão contemplar mais de um marco contratual por período de 30 (trinta) dias, porém, para efeito de pagamento, somente serão aceitos marcos contratuais inteiramente realizados.
- 12.5 O pagamento à Contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto ao INSS, FGTS, ISS e PIS/COFINS e à consulta ao CADIN (artigo 6º da Lei 10.522/2002) e, ainda, depois de constatadas as quitações das parcelas trabalhistas habituais relativas ao mês anterior, dos trabalhadores da Contratada, lotados nas obras e serviços.
- 12.6 O pagamento será feito observando o disposto no Art. 34 da Lei 10.833/03, que incluiu as Sociedades de Economia Mista no Art. 64 da Lei 9.430/96 regulamentada pela I.N 480/04 e complementada pela IN 539/2005. Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições Federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante.
- 12.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem

que isto gere encargos financeiros para a SEP/PR.

13. PRAZO

13.1 O prazo para execução integral dos serviços é de 18 (dezoito) meses, contados da data de emissão da correspondente Ordem de Serviços.

13.2 O prazo estabelecido no subitem anterior somente admitirá prorrogação, desde que atenda ao disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela SEP/PR.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor atribuído à fatura mensal, pelo atraso na sua execução;
- c) Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor atribuído à contratação, pela infração ou não atendimento de quaisquer outros dispositivos ou exigências contratuais ou normativas;
- d) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes;
- f) Além das multas referidas anteriormente, a CONTRATADA estará também sujeito às demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Quando as multas atingirem o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a SEP/PR poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

15. RESCISÃO

15.1 A SEP/PR poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, após regular processo administrativo, com notificação da **CONTRATADA** para ampla defesa, com pagamento dos serviços já executados, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do contrato;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SEP/PR;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência da SEP/PR;
- g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da SEP/PR designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da SEP/PR, prejudique a execução do contrato;
- k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global orçado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SEP/PR, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

15.2 A SEP/PR poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o **CONTRATO** por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos **SERVIÇOS** já executados até a data da rescisão, se aceitos pela SEP/PR, bem como o custo de desmobilização.

15.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas letras "a" a "k" do subitem 15.1, acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XIV - Sanções Administrativas, deste Edital:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à SEP/PR;
- b) Responsabilização da **CONTRATADA** por prejuízos causados à SEP/PR.

15.4 A forma de rescisão do **CONTRATO**, bem ainda as suas conseqüências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

16. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no valor total das obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado na forma da lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

17. REAJUSTAMENTO

- 17.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pela Licitante.
- 17.2 Após os 12 (doze) meses de que trata o item 17.1, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Obras Portuárias, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 - I0)/I0]$$

R = *Valor do reajustamento*
V = *Valor a ser reajustado*
I1 = *Índice do 12.º mês após o mês da apresentação da proposta.*
I0 = *Índice do mês da apresentação da proposta*

- 17.3 Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos em caso de prorrogação de contrato e obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

18. OBRIGAÇÕES DA SEP/PR

- 18.1 Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;
- 18.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante formalmente designado pela SEP/PR, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 18.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Subsecretaria de Portos da SEP/PR;
- 18.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital;
- 18.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.7 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

18.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte;
 - g) fornecimento de EPI a todos os empregados da Contratada e da subcontratada, quando ocorrer, e
 - h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- II. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Superintendência do Porto de Rio Grande**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- III. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Superintendência do Porto de Rio Grande**;
- IV. Responder pelos danos causados diretamente à SEP/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- V. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEP/PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- VI. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra contratada;
- VII. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

- VIII. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.
- IX. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Fiscalização de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- X. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;
- XI. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- XII. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- XIII. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- XIV. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital;
- XV. Permitir, ao fiscal e àqueles a quem a SEP/PR formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- XVI. Fornecer, preencher e assinar regularmente o Diário de Obra;
- XVII. Comunicar à Fiscalização por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XVIII. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio;
- XIX. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- XX. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- XXI. Indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- XXII. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização;

XXIII. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização quando solicitado;

XXIV. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

XXV. Submeter à aprovação da Fiscalização o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXVI. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

XXVII. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

- a) efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS;
- b) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- c) remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- c) d) cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

19.2 À licitante vencedora caberá, ainda obrigações sociais, comerciais e fiscais:

- I. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEP/PR;
- II. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- III. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- IV. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.
- V. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEP/PR, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEP/PR.

0 19.3 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/RS, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

19.4 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da execução da obra será exercida pela SEP/PR.

20.2 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso.

20.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

20.4 A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 2 (duas) vias.

20.5 Ao final da obra, uma via do Diário referido será de propriedade da SEP/PR.

20.6 A Fiscalização anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.7 A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA que, na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, poderá representá-lo sempre que for necessário.

20.8 Ao término dos serviços serão elaborados dos Termos de Recebimento como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** A Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.

a.1) A Fiscalização examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, das especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo por ela determinado, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Por servidor ou Comissão designada pela **SEP/PR**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93. O prazo mencionado não poderá ser superior a noventa dias.

21. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

21.1 A Contratada deverá executar, às suas expensas, os programas ambientais previstos no licenciamento, além de atender às condicionantes da Licença de Instalação – LI.

21.2 Os programas ambientais já definidos, de que trata o item acima, constam do Ofício IBAMA nº 123/2009-CGTMO/DILIC/IBAMA, de 03 de abril de 2009 (ANEXO XVI).

22. DOS SEGUROS

22.1 A **CONTRATADA** se obriga a contratar e manter, durante a execução das Obras e Serviços objeto deste Contrato o Seguro de Vida em Grupo para seus empregados, na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho assinada com o Sindicato da categoria.

22.2 A **CONTRATADA** se obriga a contratar e manter, durante toda a execução das Obras e Serviços objeto deste Contrato em seguradoras de primeira linha, o **Seguro de Risco de Engenharia e o Seguro de Responsabilidade Civil** (terceiros). As apólices deverão manter-se válidas e eficazes durante toda a vigência deste contrato e seus aditivos.

22.3 Os seguros a serem contratados terão no mínimo as seguintes coberturas:

a) Riscos de Engenharia: Básica-OCC; Erro de Projeto; Manutenção Ampla (12 meses); Despesas Extraordinárias; Desentulho; Tumultos; Despesas com salvamentos e contenção de Sinistros;

b) Responsabilidade civil geral e cruzada com fundações, erros de projeto, circulação de equipamentos, danos ao proprietário da obra, danos morais, responsabilidade civil do empregador, circulação de veículos.

23. FORO

23.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento, quanto durante a execução contratual, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 12 de março de 2010

Hamilton Lacerda Alves
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização
Portaria 40/2010 de 04 de fevereiro de 2010

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO QUE ESTÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO É CONSTITUÍDO DE 03 (TRÊS) PARTES:

PARTE 1 - TEXTO

- a) Memorial Descritivo
- b) Especificações Técnicas
- c) Critérios de Medição e Pagamento

PARTE 2 - ORÇAMENTO

- a) Cronograma de Desembolso
- b) Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Unitários.

PARTE 3 - DESENHOS

PARTE 4 - APÊNDICES

- a) Sondagens Geotécnicas
- b) Inspeção Subaquática

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MODERNIZAÇÃO DO PORTO NOVO - 1125m

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	un	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Serviços preliminares				
1.1	Mobilização da obra	un	1,00		
1.2	Desmobilização da obra	un	1,00		
1.3	Sondagens geotécnicas	m	675,00		
1.4	Instalação do canteiro de obras	un	1,00		
2.	Manutenção e operação do canteiro	mês	18,00		
3.	Infra-estrutura				
3.1	Estacas ø 71.12 cm				
3.1.1	Fornecimento das Camisas	m	7.264,80		
3.1.2	Preparo das Camisas	m	7.264,80		
3.1.3	Cravação das Camisas	m	7.264,80		
3.1.4	Contraentamento	un	180,00		
3.1.5	Arrasamento da Camisa	un	180,00		
3.1.6	Rolha de Concreto fck 40 MPa	m³	67,74		
3.1.7	Armação CA 50 A para Estaca	kg	155.213,55		
3.1.8	Concreto fck 40 MPa para Estaca	m³	1.557,27		
3.1.9	Transporte e Posicionamento da Armação CA-50 nas camisas	kg	155.213,55		
3.2	Prova de Carga				
3.2.1	Prova de Carga Estática	un	1,00		
3.2.2	Prova de Carga Dinâmica	un	6,00		
4.	Superestrutura				
4.1	Confecção e Montagem de Pré-moldados				
4.1.1	Apoio para a Viga V1				
4.1.1.1	Forma	m²	325,55		
4.1.1.2	Armação CA 50 A	kg	8.133,45		
4.1.1.3	Concreto fck 40 MPa	m³	38,68		
4.1.1.4	Preenchimento dos furos com graute	m³	2,45		
4.1.2	Viga V1				
4.1.2.1	Forma	m²	3.050,04		
4.1.2.2	Armação CA 50 A	kg	150.955,80		
4.1.2.3	Concreto fck 40 MPa	m³	842,03		
4.1.3	Lajes Pi				
4.1.3.1	Forma	m²	15.292,20		
4.1.3.2	Armação CA 50 A	kg	645.770,85		
4.1.3.3	Concreto fck 40 MPa	m³	2.940,29		
4.1.4	Paramento Posterior				
4.1.4.1	Forma	m²	3.293,40		
4.1.4.2	Armação CA 50 A	kg	53.088,00		
4.1.4.3	Concreto fck 40 MPa	m³	543,75		
4.1.4.4	Vedação Paramento / Muro	m³	67,50		
4.1.5	Suporte para Defesa				
4.1.5.1	Forma	m²	503,01		
4.1.5.2	Armação CA 50 A	kg	20.185,80		
4.1.5.3	Concreto fck 40 MPa	m³	89,53		
4.1.6	Montagem	m³	4.454,28		
4.1.7	Escarificação da Superfície de Concreto	m²	4.320,60		
4.1.8	Alças de Levantamento	kg	24.069,65		
4.1.9	Juntas de Dilatação	m	168,00		
4.1.10	Movimentação no Canteiro e Cura	m³	4.454,36		
4.1.11	Embrechamento entre Paramentos	m	847,50		

4.2	Estruturas "in loco"				
4.2.1	Base para Viga V2				
4.2.1.1	Formas para Estruturas	m²	475,05		
4.2.1.2	Armação CA 50 A	kg	14.252,40		
4.2.1.3	Concreto fck 40 MPa para Estruturas	m³	135,00		
4.2.1.4	Aparelhos de Neoprene	un	1.605,00		
4.2.2	Viga V2				
4.2.2.1	Formas para Estruturas	m²	1.091,25		
4.2.2.2	Armação CA 50 A	kg	64.877,84		
4.2.2.3	Concreto fck 40 MPa para Estruturas	m³	769,50		
4.2.3	Viga V1 e abas frontais				
4.2.3.1	Formas para Estruturas	m²	2.066,51		
4.2.3.2	Armação CA 50 A	kg	134.102,40		
4.2.3.3	Concreto fck 40 MPa para Estruturas	m³	1.199,26		
4.2.4	Ligação entre Lajes Pi				
4.2.4.1	Formas para Estruturas	m²	1.349,06		
4.2.4.2	Armação CA 50 A	kg	54.428,85		
4.2.4.3	Concreto fck 40 MPa para Estruturas	m³	314,48		
4.2.5	Blocos externos e Central				
4.2.5.1	Escoramento	m²	2.719,08		
4.2.5.2	Formas para Estruturas	m²	4.123,04		
4.2.5.3	Armação CA 50 A - 1ª e 2ª fases	kg	399.853,65		
4.2.5.4	Concreto fck 40 MPa para Estruturas	m³	2.837,84		
4.2.6.	Tirantes				
4.2.6.1	Execução de Tirantes	m	16.200,00		
4.2.7	Demolição Parcial do Muro do Cais	m³	4.404,38		
5.	Complementos				
5.1	Defensas				
5.1.1	Fornec. Escudo / Elementos de Borracha	un	45,00		
5.1.2	Montagem Defensas	un	45,00		
5.2	Cabeços de Amarração 100t				
5.2.1	Cabeços de Amarração 100 t - Fornecimento	un	45,00		
5.2.2	Cabeços de Amarração 100 t - Montagem	un	45,00		
6.	Enrocamento de Proteção para navios com "bow thruster"				
6.1	Escavação	m³	78.750,00		
6.2	Gabião Manta e=30cm	m²	2.081,25		
6.3	Enrocamento	t	33.885,00		
7.	Serviços no Cais Antigo				
7.1	Recuperação do muro do Cais				
7.1.1	Remoção do Material Solto	m²	1.000,00		
7.1.2	Limpeza da Superfície	m²	1.000,00		
7.1.3	Forma de Madeira Vedada	m²	500,00		
7.1.4	Concreto simples fck 40 MPa, Slump 20 cm	m³	400,00		
7.1.5	Preenchimento de Fissuras	m	150,00		
7.1.6	Ensaio de Resistência do concreto do Muro	vb	1,00		
7.2	Retirada e Reconstituição do Pavimento Existente				
7.2.1	Retirada de Pavimento Existente	m²	16.092,00		
7.2.2	Reconstituição de pavimento com paralelepípedo	m²	2.418,00		

8.	Pavimentação				
8.1	Escavação e substituição de Solo				
8.1.1	Escavação e substituição de Solo	m³	15.756,00		
8.2	Solo Estabilizado				
8.2.1	Sub Base com 60 cm de Solo Compactado	m³	7.792,70		
8.2.2	Base com 30 cm de Concreto Rolado	m³	4.287,25		
8.3	Pavimento em Concreto				
8.3.1	Concreto fck 40 MPa para Pavimento Concreto	m³	3.823,13		
8.3.2	Armação	kg	358.996,98		
	RESUMO				
1.	Serviços Preliminares				
2.	Manutenção e operação do canteiro				
3.	Infra-estrutura				
4.	Superestrutura				
5.	Complementos				
6.	Enrocamento de proteção do muro do cais				
7.	Serviços no cais antigo				
8.	Pavimentação				
	TOTAL				

ANEXO III

MODELO DE CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

CRONOGRAMA FINANCEIRO

MODERNIZAÇÃO DO PORTO - RIO GRANDE		UN	QUANT.	PREÇO (R\$)		2010												2011					
ITEM	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MODERNIZAÇÃO DO PORTO NOVO																							
1.	Serviços preliminares	-	-																				
1.1	Mobilização da obra	un	1,00																				
1.2	Desmobilização da obra	un	1,00																				
1.3	Sondagens geotécnicas	m	675,00																				
1.4	Instalação do canteiro de obras	un	1,00																				
2.	Manutenção e operação do canteiro	mês	18,00																				
2.	Manutenção e operação do canteiro	mês	18,00																				
3.	Infra-estrutura	-	-																				
3.1	Estacas ø 71.12 cm	-	-																				
3.1.1	Fornecimento das Camisas	m	7.264,80																				
3.1.2	Preparo das Camisas	m	7.264,80																				
3.1.3	Cravação das Camisas	m	7.264,80																				
3.1.4	Contraventamento	un	180,00																				
3.1.5	Arrasamento da Camisa	un	180,00																				
3.1.6	Rolha de Concreto fck 40 MPa	m²	67,74																				
3.1.7	Armação CA 50 A para Estaca	kg	155.213,55																				
3.1.8	Concreto fck 40 MPa para Estaca	m³	1.557,27																				
3.1.9	Transporte e Posicionamento da Armação CA-50 nas camisas	kg	155.213,55																				
3.2	Prova de Carga	-	-																				
3.2.1	Prova de Carga Estática	un	1,00																				
3.2.2	Prova de Carga Dinâmica	un	6,00																				
4.	Superestrutura	-	-																				
4.1	Confeccção e Montagem de Pré-moldados	-	-																				
4.1.1	Apoio para a Viga V1	-	-																				
4.1.1.1	Forma	m²	325,55																				
4.1.1.2	Armação CA 50 A	kg	8.133,45																				
4.1.1.3	Concreto fck 40 MPa	m³	38,68																				
4.1.1.4	Preenchimento dos furos com graute	m³	2,45																				
4.1.2	Viga V1	-	-																				
4.1.2.1	Forma	m²	3.050,04																				
4.1.2.2	Armação CA 50 A	kg	150.955,80																				
4.1.2.3	Concreto fck 40 MPa	m³	842,03																				
4.1.3	Lajes PI	-	-																				
4.1.3.1	Forma	m²	15.292,20																				
4.1.3.2	Armação CA 50 A	kg	645.770,85																				
4.1.3.3	Concreto fck 40 MPa	m³	2.940,29																				
4.1.4	Paramento Posterior	-	-																				
4.1.4.1	Forma	m²	3.293,40																				
4.1.4.2	Armação CA 50 A	kg	53.088,00																				
4.1.4.3	Concreto fck 40 MPa	m³	543,75																				
4.1.4.4	Vedação Paramento / Muro	m²	67,50																				

ANEXO IV

MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –

SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

A *[Autoridade Portuária]* _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por *[nome do representante da Administração do Porto]*, abaixo assinado, CERTIFICA que o (a) engenheiro(a) Responsável Técnico(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CREA nº _____, representante da *[Empresa]* _____, visitou nesta data o local dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e características ambientais, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a sua execução, bem como dos locais e formas de descarte de materiais dragados, conhecendo, assim, eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução desses serviços.

Assinatura do representante da Administração do Porto
Nome, Cargo e nº da identidade

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS – SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não lhe foi imposta pena de interdição temporária de direito, a que se refere o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, e nem sanção administrativa restritiva de direito, conforme previsto no artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS - SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[*Empresa*] _____ neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] _____, abaixo assinado, DECLARA:

- a) ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos, submetendo-se às condições nele estabelecidas, bem como aos regulamentos administrativos e às normas legais que regem as licitações;
- b) ter pleno conhecimento do Projeto Executivo para Modernização do Porto Novo do Porto do Rio Grande, que integra o Anexo I do Edital;
- c) ter pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem realizados, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução desses serviços;
- d) ter pleno conhecimento da legislação ambiental estadual e federal pertinente ao tipo de empreendimento, atividade da obra em questão e das penalidades pelo descumprimento.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) DA LICITANTE, NAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –

SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem, pela presente, informar a V. Sas., que o(s) Sr.(es) _____ Carteira (s) de Identidade nº _____ é (são) a(s) pessoa (s) designada (s) para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –

SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[Empresa] _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; e
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer instância de poder - Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal - assim como não está impedida de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR) ou com a Superintendência do Porto de Rio Grande - (art. 87 - Inciso IV da Lei nº 8.666/93).

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A
CONTRATAÇÃO DE MENORES

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –

SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (zes).

Local e data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –

SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[Empresa] _____,
doravante, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, para fins
do disposto no Item 17.3.1. “f” do Edital SEP/PR Nº 02/2010, DECLARA, sob as
penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [Empresa], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº 02/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº 02/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº 02/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº 02/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XI

**MODELO DE PLANILHA ANALÍTICA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
E DE ENCARGOS SOCIAIS**

COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com preços unitários de cada item de serviço.

O BDI, que incide sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deve estar incluso nos preços unitários.

A fórmula para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1] * 100$$

onde:

IMP = total dos impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (adm. central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

PLANILHA MODELO - COMPOSIÇÃO DO BDI		
	% sobre custo (**)	% sobre faturamento (**)
ADM - administração central		
DEF = despesas financeiras e seguros		
RIS = risco e imprevistos		
LB = lucro bruto		
IMP = impostos sobre faturamento (*)		
ISSQN		
PIS		
COFINS		
BDI		

(*) soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

(**) utilizar duas casas decimais

1. A alíquota do ISSQN é determinada pela "Relação de Serviço" do município onde se prestará, conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001.

2. A alíquota COFINS é de 3% conforme inciso XX, do art. 10 da Lei nº 10.833/2003.

3. A contribuição para o PIS é de 0,65% sobre a receita operacional bruta, conforme Instrução Normativa nº 539/2005, da Receita Federal.

4. Na comprovação do BDI não devem ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 TCU-Plenário.

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS

% Proposto

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

- A .01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
- A .02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
- A .03 FGTS - Artigo 2º Lei Complementar 110/01
- A .04 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
- A .05 SENAC - Decreto 2.318/86
- A .06 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
- A .07 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
- A .08 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
- A .09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS
- A .10 Seconci

Subtotal Grupo A

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

- B .01 13º salário
- B .02 Férias (incluindo 1/3)
- B .03 Auxílio enfermidade
- B .04 Acidente de Trabalho
- B .05 Faltas legais
- B .06 Licença paternidade

Subtotal Grupo B

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B

- C .01 Aviso prévio indenizado
- C .02 Indenização adicional

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS

%
Proposto

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

- A .01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
- A .02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
- A .03 FGTS - Artigo 2º Lei Complementar 110/01
- A .04 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
- A .05 SENAC - Decreto 2.318/86
- A .06 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
- A .07 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
- A .08 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
- A .09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS
- A .10 Seconci

Subtotal Grupo A

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

- B .01 13º salário
- B .02 Férias (incluindo 1/3)
- B .03 Repouso semanal remunerado
- B .04 Feriados
- B .05 Auxílio enfermidade
- B .06 Acidente de Trabalho
- B .07 Faltas legais
- B .08 Licença paternidade

Subtotal Grupo B

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B

- C .01 Aviso prévio indenizado
- C .02 Indenização adicional

C .03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	:	C .03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	:
Subtotal Grupo C		Subtotal Grupo C	
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
D.02 Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		D.02 Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo D		Subtotal Grupo D	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Obs: Utilizar percentual com duas casas decimais.

ANEXO XII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(A ser apresentada em papel timbrado da Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –

SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

A [empresa] _____, [identificação da empresa] _____, por intermédio do seu responsável legal, abaixo assinado, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão a sua Proposta, relativa à execução das obras da Concorrência em epígrafe, cujos preços unitários e total estão discriminados na Planilha de Preços Unitários e Preço Total, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O PREÇO TOTAL da presente proposta para a execução das obras da Concorrência em epígrafe é de R\$ _____ [(valor por extenso em reais)], de acordo com a Planilha de Preços retro referida.

Declaro que nesse preço já estão computados seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como o lucro e demais elementos, constantes do Edital SEP/PR nº 02/2010.

A VALIDADE desta Proposta é de ____ [(por extenso)] dias corridos, contados da data da abertura desta Concorrência.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

LOCAL E DATA

**À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –
SEP/PR**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[Empresa] _____, neste ato representada por *[nome do responsável ou representante legal]* _____, abaixo assinado, DECLARA:

- I) que disponibilizará o(s) equipamento(s) necessário(s) conforme abaixo listado(s), de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido;
- II) que tem conhecimento que propostas cujas especificações de equipamentos mostrem-se comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas;
- III) que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

Lista de equipamentos mínimos (Lei 8.666/93, art. 30, §6º):

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA
CONSULTA DA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO
SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO
DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –

SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[Empresa] _____, neste ato representada por *[nome do responsável ou representante legal]* _____, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta *on line* ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS – SICAF.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE AO CADASTRO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF

(art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93)

(aplicável às Licitantes que optaram pela habilitação parcial, através do SICAF)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS –

SEP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

[*Empresa*] _____, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] _____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XVI

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Ofício nº 123/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA, de 03/04/2009.

Renovação da Licença de Operação IBAMA nº 03/1997.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1347, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 133/2009 - CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 3 de abril de 2009.

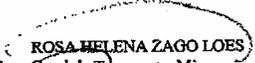
A Sua Senhoria o Senhor
Daniel Costa Silveira
Diretor Superintendente do Porto de Rio Grande
Av. Honório Bicalho, S/N - CP198
Rio Grande - RS - CEP: 96.201-020
Fone: (53) 3231-1366 Fax: (53) 3231-1857

Assunto: Obra de Modernização do Cais do Porto Novo

Senhor Diretor Superintendente,

1. Refiro-me à consulta realizada através do Ofício nº 631/08-Gab, relativa à modernização do cais do Porto Novo de Rio Grande. Por envolver a construção de novas estruturas, entende-se que a modernização do cais do Porto Novo não deve ser tratada no âmbito da RLO nº 03/1997, mas requerida Licença de Instalação específica para a obra.
2. Conforme indicado no Parecer Técnico nº 28/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, em anexo, deve ser elaborado e apresentado ao IBAMA, para a aprovação antes da emissão da LI, um Programa Ambiental de Construção que contemple, no mínimo, os seguintes itens:
 - Caracterização dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela obra e descrição dos sistemas de controle, tratamento e destinação final destes resíduos, de acordo com a legislação sobre o tema.
 - Caracterização das fontes de ruídos gerados pela obra e descrição das ações para seu controle.
 - Caracterização da mão de obra a ser utilizada e das medidas a serem implementadas relativas à segurança e saúde dos trabalhadores e aos cuidados ao meio ambiente durante as obras.
3. Ressalto, ainda, que não será permitida qualquer obra de dragagem no âmbito da LI da modernização do cais do Porto Novo.

Atenciosamente,


ROSA HELENA ZAGO LOES
Coordenadora Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



PARECER Nº 28/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Obra de modernização do cais do Porto Novo de Rio Grande.

Senhor Coordenador,

O presente Parecer Técnico tem por objetivo avaliar as questões ambientais relacionadas ao pedido da Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG para que a obra de modernização do cais do Porto Novo seja realizada no âmbito da Renovação da Licença de Operação nº 03/1997.

O projeto executivo da obra foi encaminhado ao IBAMA pela SUPRG por meio do ofício nº 631/08-GAB, sob o protocolo IBAMA/DILIC/DIQUA nº 126, dia 08/01/2009. Salientamos que não foram analisadas questões específicas relacionadas ao projeto de engenharia, uma vez que tal análise não é de competência deste IBAMA.

A modernização do cais do Porto Novo consiste, basicamente, no reforço e alargamento de 1.125 metros de cais, na pavimentação da área do retroporto e na instalação de trilhos para o deslocamento dos guindastes e portainers. O projeto já teve uma primeira etapa concluída, quando foram modernizados 450 metros de cais.

Segundo o projeto executivo, a obra será desenvolvida no interior das dependências do Porto Novo, em área atualmente já utilizada para a operação portuária, não cabendo análise de alternativas locais.

Em razão das características da obra apresentadas no projeto executivo, uma vez tomados os devidos cuidados durante a instalação, entende-se que a modernização pretendida apresenta um pequeno potencial de geração de impactos ambientais.

Segundo o artigo 38 da Instrução Normativa nº 184/2008 do IBAMA, “*em empreendimentos de impacto pouco significativo e quando não couber análise locacional, o IBAMA suprimirá a fase de Licença Prévia*”.

Cabe salientar que a SUPRG, por solicitação da RLO nº 03/1997, vem mantendo um programa contínuo de monitoramento ambiental que abrange os meios físico, biótico e sócio-econômico, no qual estão contemplados pontos de monitoramento no canal do Porto Novo, em frente ao local da obra.

Diante do exposto, entende-se que, por envolver a construção de novas estruturas, a obra de modernização do cais do Porto Novo não deve ser tratada no âmbito da RLO nº 03/1997.



03/1997, sendo que o empreendedor deve requerer Licença de Instalação, suprimindo-se a fase de Licença Prévia.

Entende-se, ainda, que não é necessária a elaboração de um Projeto Básico Ambiental (PBA) para a obra, uma vez que o porto já vem desenvolvendo programas de monitoramento no local, por exigência da RLO nº 03/1997.

Características específicas da obra e que não estejam contempladas nos programas de monitoramento e nas demais condicionantes da RLO nº 03/1997 devem ser abordadas no âmbito de um Programa Ambiental de Construção.

Neste sentido, deve ser elaborado e apresentado ao IBAMA, para aprovação antes da emissão da LI, um Programa Ambiental de Construção que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

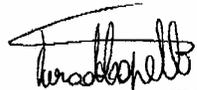
1. Caracterização dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela obra e descrição dos sistemas de controle, tratamento e destinação final destes resíduos, de acordo com a legislação sobre o tema.
2. Caracterização das fontes de ruídos gerados pela obra e descrição das ações para seu controle.
3. Caracterização da mão de obra a ser utilizada e das medidas a serem implementadas relativas à segurança e saúde dos trabalhadores e aos cuidados ao meio ambiente durante as obras.

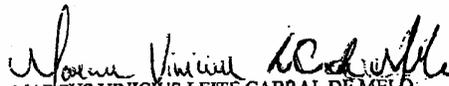
Não deverá ser permitida qualquer obra de dragagem no âmbito da LI da modernização do cais do Porto Novo. A dragagem dos berços para -14 metros, citada no projeto executivo da modernização do cais, deverá ser tratada no âmbito do licenciamento da dragagem de aprofundamento dos canais de acesso e bacias de evolução do Porto Novo e do Porto de São José do Norte, em trâmite neste IBAMA, e cujo EIA/RIMA encontra-se em análise.

Assim, caso exista concordância com esta posição, sugerimos que o interessado seja comunicado através de ofício.

À consideração superior,

Brasília, 16 de março de 2009


FERNANDO DANTAS CAMPELLO
Analista Ambiental
Oceanógrafo
Matricula: 1549794


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Analista Ambiental
Geólogo
Matricula: 1564617



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03/1997

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 941, de 2 de Julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2004, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/ MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O. U, de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Expedir a presente Renovação da Licença de Operação a:

EMPREENDEDOR: Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG
CNPJ: 01.039.203/0001-54
ENDEREÇO: Av. Honório Bicalho, s/nº
CEP: 92.201-020 **CIDADE:** Rio Grande **UF:** RS
TELEFONE: (53) 3231-1996 **FAX:** (53) 3231-1857
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02023.002079/96-78

Referente à continuidade das atividades de gestão e operações portuárias realizadas na área do Porto Organizado do Rio Grande, localizado na cidade de Rio Grande/RS, contemplando, ainda, as operações de dragagem de manutenção do calado nos canais de navegação, bacias de evolução e cais de atracação, bem como a operação da ampliação do Cais do Porto Novo.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 08 (oito) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF,

LUIZ FERNANDO KRIEGER MERICO
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03/1997**1 – Condições Gerais:**

- 1.1. Esta Renovação de Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar em 270 (duzentos e setenta) dias um Plano de Gestão Ambiental Integrada que defina as atribuições da Autoridade Portuária, das Instalações Portuárias e dos Terminais Portuários na área do Porto Organizado, estabelecendo uma estrutura administrativa de coordenação e implementação, apresentando seu organograma com definição de hierarquia e atribuições;
- 2.2. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias os Planos de Emergência Individual – PEIs do Porto Velho e do Porto Novo, em conformidade com a legislação em vigor;
- 2.3. Apresentar em 270 (duzentos e setenta) dias a Consolidação dos Planos de Emergência Individual – PEIs de todos os terminais e instalações portuárias do Porto Organizado;
- 2.4. Apresentar, para os Terminais do Porto Novo e Porto Velho, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, os manuais de procedimento interno para o gerenciamento dos riscos de poluição, bem como para a gestão dos diversos resíduos gerados ou provenientes das atividades de movimentação e armazenamento de óleo e substâncias nocivas ou perigosas, em conformidade com a legislação, normas e diretrizes técnicas vigentes;

✕

Continuação das Condições Específicas

- 2.5 Apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos e proposta, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, de normas e procedimentos de gerenciamento referentes ao risco de poluição para área do Porto Organizado, devendo ser contemplado no mínimo:
- 2.5.1 Controle e monitoramento referente às atividades de lavagem de porões e tanques dos navios respeitando a proibição do lançamento de efluentes líquidos oriundos destas atividades;
 - 2.5.2 Abastecimento de todas as embarcações de navegação fluvial e marítima, incluindo as de pequeno porte, com combustíveis e óleos;
 - 2.5.3 Operação de transbordo entre navios na área do Porto Organizado;
 - 2.5.4 Manipulação e armazenamento de cargas perigosas;
 - 2.5.5 Coleta, armazenamento e destinação dos resíduos gerados ou provenientes das atividades de utilização, movimentação e armazenamento de substâncias nocivas ou perigosas e óleos, conforme definido na Lei Federal no 9966/2000;
- 2.6 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental do Porto Organizado do Rio Grande contemplando, no mínimo:
- 2.6.1 Proposta de implementação de acordo com o constante do Parecer Técnico 95/2005 – COAIR/CGLIC/DILIO/IBAMA;
 - 2.6.2 As ações de educação ambiental para as comunidades de pescadores, devem ser integradas às atividades de Ordenamento Pesqueiro do estuário, no âmbito da Instrução Normativa Conjunta nº 03/2004-MMA/SEAP;
 - 2.6.3 Acrescentar proposta de educação ambiental da tripulação das embarcações que utilizam o Porto, especificamente em relação aos problemas decorrentes da gestão da água de lastro e suas formas de prevenção, incluindo aspectos da legislação nacional e internacional que tratam do tema;
- 2.7 Implementar imediatamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado para a área do Porto Organizado, incluindo as diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos para as Instalações e Terminais Portuários sob administração privada e os procedimentos para os terminais administrados pela SUPRG, apresentando relatórios anuais. Quando da aprovação da ANVISA, apresentar a consolidação do mesmo.
- 2.8 As dragagens somente poderão ser efetuadas mediante autorização do IBAMA. A solicitação desta autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias anterior à operação de dragagem para posicionamento conclusivo do IBAMA neste prazo. O Plano de Dragagem deverá apresentar os procedimentos e respectivo cronograma de execução contemplando no mínimo o seguinte:

Continuação das Condições Específicas

- 2.8.1 Caracterização do sedimento a ser dragado em conformidade com a legislação vigente;
- 2.8.2 Apresentação da malha amostral, com justificativas da sua representatividade em relação à superfície da área de dragagem, do pacote sedimentar a ser dragado e a camada de sedimento que ficará exposta após a dragagem;
- 2.8.3 Estimativa do volume de dragagem e de descarte, com detalhamento do método utilizado para este cálculo;
- 2.8.4 Definição da metodologia de dragagem, bem como do plano de gerenciamento do sedimento dragado;
- 2.8.5 Caracterização das alternativas de áreas de descarte em conformidade com a legislação vigente, contemplando indicação das coordenadas geográficas, batimetria, e caracterização da ictiofauna e das comunidades bentônicas;
- 2.8.6 Levantamento das atividades pesqueiras desenvolvidas na área de influência direta das atividades de dragagem e de descarte indicando os períodos e as interações com ênfase em áreas de desova, migrações, espécies endêmicas e ameaçadas de extinção;
- 2.8.7 Programa de Monitoramento dos impactos da atividade de dragagem tanto na área dragada quanto na área de descarte, com ênfase na distribuição da turbidez, antes, durante e após a realização da dragagem, relacionando com as variáveis de correntes, ondas, marés e ventos;
- 2.8.8 Modelagem da dispersão da pluma de sedimentos nas áreas de descarte e dragagem;
- 2.9 Apresentar relatórios bienais das Auditorias Ambientais de acordo com a legislação vigente;
- 2.10 Iniciar a implementação do Plano de Monitoramento Ambiental Continuado, no prazo de 60 (sessenta) dias, e apresentar o cronograma de execução dos programas relativos aos itens: físico, química da água, microcontaminantes orgânicos, geoquímica do sedimento, macro-invertebrados bentônicos, testes ecotoxicológicos, bem como detalhamento do Projeto denominado "Integração, Infra-estrutura e Logística SIG". Incluir no programa de monitoramento da biota, propostas executivas que contemplem, no mínimo os seguintes monitoramentos:

A

ANEXO XVII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00X/2010-SEP/PR CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA – SEP/PR E A EMPRESA
_____, PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS E SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO
DO PORTO NOVO, NO PORTO DE RIO
GRANDE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita sob CNPJ/MF Nº. 08.855.874/0001-32, com sede no Centro Empresarial Varig - SCN Quadra 04 - Pétala C - Sala 1403 Mezanino, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Ministro, **PEDRO BRITO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 04639739-4 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.166.453-34, com domicílio especial na Sede da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.116, publicado no DOU em 23/05/2007, e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____ – Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____, brasileiro, (casado/solteiro), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com domicílio na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, o qual sujeita as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a execução, por parte da **CONTRATADA**, das **OBRAS E SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO PORTO NOVO NO PORTO DE RIO GRANDE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, conforme especificações técnicas e condições do Edital e Anexos da Concorrência Pública SEP/PR nº 02/2010, e a Proposta que apresentou e teve aceita nessa Concorrência, documentos os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital SEP/PR nº 02/2010 e deste **CONTRATO**, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas normas adotadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As obras de que trata o *caput* desta Cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, com fiel observância ao projeto, planilha de quantidades e especificações fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificado e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos em regime de tempo integral.

PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no projeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

PARÁGRAFO QUINTO:

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Edital da Licitação e Seus Anexos
- b) Projetos e Especificações Técnicas;
- c) Planilha da Proposta Comercial; e
- d) Cronograma Básico de Execução das Obras da Proposta Comercial.

PARÁGRAFO SEXTO:

As obras serão executadas sob regime de empreitada por preço total estimado, de acordo com a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, obedecidas às legislações pertinentes, às normas técnicas e às especificações.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A autorização para o início das obras será dada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO AMBIENTAL:

A **CONTRATANTE** deverá executar, às suas expensas, os Programas Ambientais previstos no licenciamento, além de atender às condicionantes da Licença de Instalação – LI que será obtida pela **CONTRATANTE** e é necessária à execução das obras objeto do presente **CONTRATO**, bem como deverá obter todas as Licenças da Autoridade Marítima requeridas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os Programas Ambientais já definidos, de que trata o caput, constam do Ofício IBAMA nº 123/2009-CGTMO/DILIC/IBAMA, de 03 de abril de 2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

As obras ora contratadas serão executadas, em regime de empreitada por preços unitários, no prazo de 18 (dezoito) meses, com vigência a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

Ao presente **CONTRATO** é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Quantidades e Preços anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, no presente exercício, serão custeadas à conta de recursos consignados no **Programa de Trabalho 20128.1462.7L25.0043 – AMPLIAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do Orçamento Geral da União para 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento de que trata esta Cláusula será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação por parte da **CONTRATADA**, dos comprovantes de recolhimento das obrigações e encargos sociais do mês vencido.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente **CONTRATO**, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO QUARTO:

Se, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, na execução do presente **CONTRATO**, serão revistos os preços, a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUINTO:

Por eventuais atrasos nos pagamentos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores serão atualizados financeiramente de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “pró rata temporis”, mediante aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais, descartando-se as demais.

$$AF = [(1+TR/100)^{n/30} - 1] \times VP, \text{ onde}$$

AF = atualização financeira procurada;

TR = percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = valor a ser atualizado; e

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO:

Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo Licitante. Após os 12 (doze) meses de que trata a Cláusula Terceira os preços serão reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Obras Portuárias – coluna 40, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 - I0)/I0]$$

R = Valor do reajustamento

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice do 12.º mês após o mês da apresentação da proposta. I0 = Índice do mês da apresentação da proposta

Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos em caso de prorrogação de contrato e obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

No ato da assinatura deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** prestará garantia do fiel e correto cumprimento das obrigações pactuadas, mediante caução, em qualquer das modalidades previstas neste Instrumento, no valor equivalente a 5,0% (cinco por cento) do preço contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A garantia contratual mencionada no caput desta Cláusula poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- I) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública (não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária), devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II) Fiança bancária com validade igual ou superior ao prazo do Contrato;
- III) Seguro-garantia com validade igual ou superior ao prazo do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A caução garantida de que trata esta Cláusula somente será liberada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No caso de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal – CEF – munido do Termo de Adjudicação do Contrato e efetuar o depósito na Conta Caução, no montante estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços em questão será procedido por meio de medições parciais, com observância dos seguintes prazos e procedimentos:

- a) No primeiro dia útil de cada mês será encaminhado à **FISCALIZAÇÃO** o documento de Medição com os serviços executados no mês anterior. A partir de então, à **FISCALIZAÇÃO** terá 10 (dez) dias úteis para a conferência e atestado da medição, compatibilizando-se com os dados da planilha de serviços e preços constantes da sua proposta e Ordem de Serviço vigente, bem como da documentação hábil de cobrança;
- b) Conferida e atestada a correta execução dos serviços registrados no Certificado de Medição, a **FISCALIZAÇÃO** encaminhará a documentação à **CONTRATANTE**, possibilitando o pagamento da cobrança apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de entrega, no protocolo da **CONTRATANTE**, da documentação de cobrança, desde que a mesma esteja em conformidade com o Certificado de Medição elaborado pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantido contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor atribuído à fatura mensal, pelo atraso na sua execução;
- c) Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor atribuído à contratação, pela infração ou não atendimento de quaisquer outros dispositivos ou exigências contratuais ou normativas;
- d) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes;
- f) Além das multas referidas anteriormente, a **CONTRATADA** estará também sujeito às demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas de que tratam as alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente **CONTRATO** e aplique outras sanções nele previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura, crédito ou importância caucionadas existentes em poder da **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Na inexistência de faturas, créditos ou valores caucionados, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO:

Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das multas, de acordo com o que está disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, terá seu nome incluído no Cadastro da Dívida Ativa da União e será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto deste Contrato;
- b) Promover os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato, cujas faturas e/ou notas fiscais deverão ser emitidos em nome da SEP/PR, e identificadas com o número deste Contrato;
- c) Adotar todas as ações a seu cargo, necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**.

II – Da CONTRATADA

- a) Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste **CONTRATO**, cronograma físico-financeiro relativo à execução das obras e serviços;
- b) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, e todos direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes a época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- c) Registrar o **CONTRATO** no CREA-RS e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura;
- d) Manter Coordenador Geral no local das obras e serviços, para representá-lo na execução do **CONTRATO**;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade as Fiscalizações;
- f) Executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de proteção ao meio ambiente;
- g) Providenciar as medidas necessárias para que todo o seu pessoal alocado no serviço contratado, compareça ao local de trabalho, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa da qual é empregado;

- h) Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- i) Responsabilidade por todas as licenças e autorizações junto à Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, no que se referem à operação de embarcação envolvida na execução dos serviços ora contratados;
- j) Observar todas as exigências sobre meio ambiente, segurança, higiene e medicina do trabalho durante o prazo de execução das obras e serviços, com estrito cumprimento da legislação vigente;
- k) Elaborar relatórios técnicos mensais de acompanhamento das obras e serviços objeto do **CONTRATO**, em 2(duas) vias originais impressas, providos de arquivo magnético específico, a serem encaminhados à Fiscalização até o dia 10 (dez) de cada mês;
- l) Entregar à **CONTRATANTE**, ao término das obras e serviços, versão final dos projetos, conforme executados (*as built*);
- m) Dar à **CONTRATANTE** imediata ciência de ocorrência que possa levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou à dissolução do **CONTRATO**;
- n) Relatar oportunamente à **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;
- o) Manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do **CONTRATO**;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da **CONTRATADA**, reservando-se o direito à **CONTRATANTE**, quando julgar necessário, fazer suas verificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO** regula-se por suas cláusulas e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos em que a legislação for omissa o **CONTRATO** será regido supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e Condições deste **CONTRATO**, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo e especificações, respondendo perante a **CONTRATANTE** a terceiro pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste **CONTRATO** serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos, em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos um engenheiro devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo *curriculum vitae* será submetido à aceitação da **CONTRATANTE**, antes do início das obras, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processo inadequados ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto executivo, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por engenheiros, comissão ou empresa para tal fim designados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto à **FISCALIZAÇÃO** por técnico habilitado junto ao CREA, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao **CONTRATO**, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A substituição de integrante da equipe técnica da **CONTRATADA** durante a execução das obras dependerá de aquiescência da **CONTRATANTE** quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO:

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO:

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção no local das obras de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos, onde serão registrados obrigatoriamente:

I) Pela CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;

- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - f) As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
 - g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para as obras; e
 - h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.
- II) Pela FISCALIZAÇÃO:**
- a) Atestação da veracidade dos registros previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso anterior;
 - b) Juízo formado sobre o andamento das obras, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazos e cronogramas;
 - c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
 - d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
 - e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus projetos e sua equipe;
 - f) Determinação de providências para o cumprimento do projeto executivo e especificações; e
 - g) Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E DAS GARANTIAS:

Executado o **CONTRATO**, seu objeto será recebido:

- I) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e
- II) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O recebimento provisório ou definitivo das obras e serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança destes, nem ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, dentro dos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O recebimento do objeto deste **CONTRATO** deverá obedecer ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO:

O prazo de observação a que se refere o inciso II do caput desta Cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido, mediante a ocorrência dos seguintes fatos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, projeto executivo, especificações e/ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do **CONTRATO**, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início das obras e serviços;
- e) Paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro diário de ocorrência;
- i) Decretação de falência;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- m) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, das obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** em questão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- n) Suspensão de execução do **CONTRATO**, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes das obras, ou parcelas destas, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**, desde que registrado no Diário de Ocorrências;
- r) Se a **CONTRATADA** deixar de integralizar a caução garantia e seus reforços, quando o mesmo tiver sido desfalcado pela cobrança de multas por infrações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos termos da lei; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO:

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” e “q” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO:

A rescisão de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**:

- a) Assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- d) Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO:

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Sexto fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o **CONTRATO**, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO:

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO:

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, perderá esta em favor da **CONTRATANTE**, a caução garantia depositada, sem prejuízo das demais cominações previstas neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO:

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

Este **CONTRATO** entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA:

O presente **CONTRATO** terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente **CONTRATO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, cabendo a **CONTRATANTE** os ônus decorrentes dessa publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Instrumento Contratual é celebrado com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir e a utilizar os equipamentos de proteção individual previstos nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, ficando às suas expensas as despesas decorrentes desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, os representantes legais das partes contratantes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e qualificadas.

Brasília/DF, de de 2010.

Ministro da Secretaria Especial de Portos

Empresa

Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: